

DECRETO N.º 074, de 25 de junho de 2020.

“Altera o Decreto Municipal nº 072/2020, na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as diretrizes para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19)

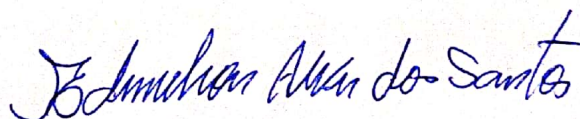
Considerando a tutela liminar deferida pelo Juiz de Direito da Comarca de Jussara - Dr. Volnei Silva Fraissat - nos autos da Ação Civil Coletiva (autos n. 5145967.67.2020.8.09.0097) proposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás, a qual atinge a toda coletividade do Município e determina multa para casos de descumprimento de medidas para o enfrentamento do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento previsto no Decreto Municipal nº 072/2020 passa a vigor alterado, ficando estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar das 6:00 às 18:00 horas nos dias de segunda a sábado, sendo obrigatório permanecer fechado aos domingos, permanecendo as ressalvas estabelecidas no citado decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2020.



EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

PUBLICADO

Em 25/06/2020.

No quadro de avisos do mural da Prefeitura e site santafedegoias.go.gov.br